



## PROTOCOLO

Entre:

**I. António Pinto Nunes, Clínica Médico Dentária, Lda.** NIF 507437098, com sede na Rua Dra Cristina Torres, nº52, 3080-210 Figueira da Foz, aqui representada pelo seu sócio-gerente, Dr António José Pinto Nunes, como Primeira Outorgante; E

**II. Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados,** NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, representado pelo seu Presidente, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Pressupostos:

- a) A Primeira Outorgante dedica-se à prestação de serviços Médico-Dentários, desenvolvendo a sua atividade nas cidades de Coimbra e da Figueira da Foz;
- b) A Primeira Outorgante presta atendimento nos dois **Consultórios** Médico-Dentários de que dispõe, com instalações:

**Em Coimbra, na**

Rua do Brasil, nº132-A  
3030-775 Coimbra  
Telefone: 239 104 598 / 924 137 352

**Na Figueira da Foz, na**

Rua de Moçambique, nº20, R/C  
3080-134 Figueira da Foz  
Telefone: 233 107 147 / 963 248 479

### Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso aos serviços prestados pela Primeira Outorgante nos seus Consultórios.

### Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho



Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto e filhos;

b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto e filhos; e

c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), seus cônjuges/unidos de facto e filhos;

doravante designados Utilizadores.

### **Cláusula Terceira**

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores:

a) 20% de desconto em consultas e tratamentos;

b) 10% de desconto em Próteses (Fixas/Removíveis); e

d) 10% de desconto em Ortodontia.

2. Os descontos concedidos são calculados sobre os valores constantes da tabela de preços em vigor, juntando-se a correspondente ao ano 2015, como Anexo I, a qual passa a constituir parte integrante do presente Protocolo.

### **Cláusula Quarta**

Para usufruir dos descritos benefícios proporcionados pela Primeira Outorgante, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Distrital de Coimbra; funcionários e colaboradores do CDC; e empregados forenses.

2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação identificada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

### **Cláusula Quinta**

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas

oferecidas pela Primeira Outorgante;

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação do Protocolo.

#### **Cláusula Sexta**

1. O Protocolo ora firmado tem início no dia 1 de Setembro de 2015 e vigorará por tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia;

3. A cessação do presente Protocolo nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

#### **Cláusula Sétima**

Qualquer aditamento ao presente Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos 15 dias de Julho de 2015.

Primeira Outorgante



Segunda Outorgante

